



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

DECRETO Nº 51 DE 26 DE MAIO DE 2025.

"Declara Situação de Emergência para manutenção de estrada no município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de maio de 2021, e

CONSIDERANDO:

- As chuvas ocorridas no território do Município e o tráfego de veículos, que provocaram danos significativos na malha viária, especialmente na "Estrada Principal que Liga Minas Novas a Gouveia";
- Que a situação compromete o tráfego de veículos e o acesso de comunidades rurais, prejudicando o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola e a prestação de serviços públicos essenciais;
- A necessidade de intervenção imediata para assegurar a segurança dos usuários da via e a continuidade dos serviços básicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **Situação de Emergência** nas Comunidades Pinheiros, Aleixo, Buriti Boa Vista, Barra do Fanha, Murilo Bernega e Córrego dos Gomos deste Município, em razão dos danos causados na estrada "Estrada Principal que Liga Minas Novas a Gouveia", com risco à segurança pública e à integridade dos cidadãos.

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 26/05/2025

João Paulo Baptista
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

Art. 2º - Fica autorizada a adoção das medidas administrativas necessárias para a execução imediata de obras de manutenção, recuperação e/ou reconstrução da estrada mencionada, inclusive por meio de dispensa de licitação, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas (MG), 26 de maio de 2025.

ALESSANDRO MOTA
BARBOSA:04790460690

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO MOTA
BARBOSA:04790460690
Dados: 2025.05.26 14:02:02 -03'00'

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal